



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX.P. 07 - CEP 17.120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.639 DE 16 DE AGOSTO DE 1.994.

QUE FIXA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PAULISTÂNIA, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O perímetro urbano do Distrito de Paulistânia, do Município de Agudos, fica com a seguinte delimitação: "Inicia / no Córrego Pinheirinho, no eixo da Rua Quintino Bocaiúva, e segue pelo mesmo córrego até a confluência com o Córrego São Gerônimo, seguindo por este até o eixo da Rua Portugal; do eixo da Rua Portugal segue à esquerda, (em sentido / paralelo à Rua Major Gasparino de Quadros, dessa distante 45,00 ms. do seu eixo) até o eixo da Rua Quintino Bocaiúva; daí segue pela margem direita do Acesso à Rodovia SP-225 (Bauru-Ipauçu) até encontrar a divisa da propriedade de Ezio Paccola com a área da Prefeitura Municipal de Agudos; daí segue pela linha da divisa citada até encontrar o eixo da estrada municipal de acesso ao Bairro da Floresta, seguindo pelo referido acesso numa distância de 430,00 metros, em direção à sede, onde vira à direita, seguindo 470,00 metros até o córrego Pinheirinho, e por esse até o ponto de partida que foi o eixo da Rua Quintino Bocaiúva".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de agosto de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO TALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF